**Processo nº** 20105 010637/2014

**Interessado**: Jailza Gomes Pinheiro

**Assunto**: Ascensão de Nível

A Secretaria do Planejamento, Gestão e Patrimônio – **SEPLAG** encaminhou a Controladoria Geral do Estado, o processo referido, de volume único com 60 folhas, em decorrência do Despacho à fl. 59, datado de 30/06/2017, para análise e parecer acerca de divergência do valor de planilha do retroativo do exercício de 2016, apresentado pela Delegacia Geral da Polícia Civil – DGPC/AL e verificação da exação dos cálculos procedidos pela SEPLAG.

Verificou-se que o processo se encontra instruído com documentos e informações necessários à análise do pleito:

1. **DO PERÍODO CONSIDERADO** - O período a ser considerado para os cálculos é de janeiro a junho de 2016, incluindo férias. Conforme pronunciamento da SEPLAG, às fls. 48 e 49;
2. **DA EXAÇÃO DOS CÁLCULOS** - Constata-se que os valores apresentados pela Gerência de Análise e Instrução Processual da Folha de Pagamento da SEPLAG, referente ao período considerado de janeiro a junho de 2016, incluindo férias, são consistentes;
3. **DO VALOR APURADO** - A servidora interessada faz jus ao recebimento do valor deR$7.335,48 (sete mil, trezentos e trinta e cinco reais, quarenta e oito centavos).

Diante das informações apresentadas e da análise realizada, opinamos pelo deferimento do pagamentono valor deR$7.335,48 (sete mil, trezentos e trinta e cinco reais, quarenta e oito centavos) à servidora Jailza Gomes Pinheiro. Sem prejuízo ao valor já deferido por meio do Parecer Técnico desta Superintendência, às fls. 51 e 52.

Isto posto, evoluímos os autos ao Gabinete da Controladora Geral do Estado para conhecimento da análise apresentada e, em ato contínuo, sugerimos encaminhar à SEPLAG para pagamento.

Maceió/AL, 28 de agosto de 2017

**Silvany de Carvalho E. Rocha**

**Assessora de Controle Interno - Matrícula nº 129-5**

De acordo.

**Fabrícia Costa Soares**

**Superintendente de Controle Financeiro – SUCOF**

**Matrícula nº 131-7**